

## DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

**Processo Licitatório:** nº. 107/2024

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços:** nº 023/2024

**Edital:** nº. 32/2024

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses dentárias parciais removíveis (Mandibular / Maxilar) e Prótese Total (Mandibular / Maxilar), conforme requisição nº590/2024 da Secretária de Saúde e Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**Impugnante:** ROSEMBERG RIBEIRO CAMELO

### 1. DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório deflagrado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, cujo objeto se encontra em epígrafe, no qual a impugnante apresenta impugnação, requerendo RETIFICAÇÃO do Edital e demais anexos.

O impugnante requereu retificação de algumas situações de ordem jurídica e técnica.

Diante dos argumentos técnicos, a impugnação foi submetida a apreciação a secretaria requisitante.

Em sendo assim, passamos aos fundamentos da decisão.

### 2. DOS FUNDAMENTOS

As situações abordadas na impugnação, já foi tratada no Ofício nº 265 – SMS expedido pelo Secretário de Saúde e

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com



Saneamento, o qual nos amparamos para retificar o presente edital, deferindo a impugnação em conformidade com as razões elencadas no referido ofício.

Em primeiro lugar, faremos a retificação matemática do item 4.1 do Termo de Referência, no que tange o valor unitário, em sendo assim, procede a impugnação.

Em ato contínuo, amparado no Ofício n°. 265 – SMS, retificamos o item 8.7 do Termo de Referência e demais disposições das peças técnicas, que será disposto da seguinte forma: “8.7, A amostra deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis, para que sejam analisadas pela Coordenadora da Saúde Bucal.”.

No que tange a exigência do Atestado de Capacidade Técnica, em consonância com o que foi delineado pelo impugnante, adequaremos o item 1.4.2 do Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação.

Por fim, em referência a qualificação técnica, nos moldes do Ofício n°. 265 – SMS, adequaremos o item 1.5 e seguintes do Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação.

Nestes termos, passamos a decisão.

### 3. DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das minhas atribuições, **CONHECEMOS** da impugnação interposta, julgando pela **PROCEDÊNCIA** da impugnação, objetivando a retificação do edital e adequação dos atos licitatórios em conformidade com o disposto nos fundamentos desta decisão (item 2) e Ofício n° 265 – SMS.

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com





Em ato contínuo, diante da modificação do edital, será publicada nova data para sessão do presente certame, respeitando a divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimento originais, nos termos do §1º do Artigo 55 da Lei 14.133/2021

Notifique a empresa impugnante da presente  
Decisão.

Publique-se.

Lucélia/SP, 09 de setembro de 2024.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Prefeita

**LAÉRCIO PARUSSOLO DOS  
SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Saúde e Saneamento

**Setor de Licitação**  
lucelialicitacao@gmail.com

